



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

“O SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) não utilizou a visita técnica para o conhecimento dos serviços como é de praxe em todos os editais licitados pelo SAAE, e assim impossibilitando as empresas participantes de reclamar após a assinatura do contrato de que não conheciam os serviços a serem executados. “

O serviço a ser licitado, é padrão em todo território nacional, sendo portanto desnecessário a inclusão deste item. Informamos que os locais onde serão executados os serviços, estão bem especificados no edital.

“Apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovação de regularidade com o conselho regional de administração. Caso a empresa seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário.”

Este item já foi apreciado pelo CRA (Conselho Regional de Administração) em editais anteriores, pois o próprio Conselho propôs esta orientação.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, julga **IMPROCEDENTE** na sua totalidade, mantendo os termos do edital publicado .

São Mateus, 07 de outubro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA SAAE/SMA/002/2011



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPETRADO PELA EMPRESA F & S SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO
E ELÉTRICA LTDA - ME
PROCESSO: 01098/2011**

A Recorrente F & S SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO E ELÉTRICA solicita a inclusão de itens relacionados a qualificação técnica :

“O SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) não utilizou nenhuma documentação relativa à capacidade técnica para execução do contrato e, se tratando de uma obra com grau de dificuldade e complexidade deixa claro que algumas exigências são necessárias para o bom andamento da execução e respeitando todas as leis que regem o certame.”

O edital foi elaborado visando contratar empresa para prestar serviços de corte, de ligação de água e religação, e foram observados todos os critérios relevantes a Autarquia. O serviço em questão não tem alto índice de complexidade e dificuldade, sendo executado atualmente por encanadores da Autarquia, cuja escolaridade é ensino fundamental. Não necessitando portando de profissionais com qualificações superiores.

“Não foi exigido que a empresa seja cadastrada no CREA(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e que possui profissionais detentores de atestado de capacidade técnica registrada no mesmo.”

Os serviços a serem executados não exigem expedição de ART(Anotação de Responsabilidade Técnica), motivo pelo qual não foi exigido o registro da capacidade técnica de seus profissionais.